

PROCESSO Nº: 719200
NATUREZA: Processo Administrativo
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Frutal
RESPONSÁVEIS: Antônio Heitor de Queiroz, gestor de 1º/01/1993 a 31/12/1996 e de 1º/01/2001 a 31/12/2004; Luiz Antônio Zanto Campos Borges, gestor de 1º/01/1997 a 31/12/2000; Maria Cecília Marchi Borges, gestora de 1º/01/2005 a 31/12/2008
DATA-BASE: 31/03/2006
REPRESENTANTE DO MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães
RELATOR: CONSELHEIRO MAURI TORRES

À Secretaria da Primeira Câmara,

Tratam os autos de Processo Administrativo decorrente de Inspeção Ordinária, objetivando o exame da legalidade dos atos de admissão do quadro de pessoal, em 31/03/2006, da Prefeitura Municipal de Frutal, em cumprimento à Portaria n. 039/06, de 08/06/2006, fl. 06, expedida pela então Diretoria de Análise de Atos de Admissão, Aposentadoria, Reforma e Pensão.

Registro que se encontra em trâmite o Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1007377, suscitado em razão de divergência de decisões quanto à sujeição ou não à apreciação desta Corte, para fins de registro, de ato de admissão oriundo de contratação temporária.

Compulsando os autos em tela, verifica-se que, dentre os apontamentos do relatório técnico, há irregularidades no tocante às contratações temporárias de pessoal para atender à necessidade de excepcional interesse público, em desacordo com o inciso IX do art. 37 do Constituição da República.

Assim, remeto os autos a essa secretaria para que permaneçam sobrestados até a deliberação final do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1007377.

Tribunal de Contas, 05 de outubro de 2018.

Conselheiro Mauri Torres

Relator